

Grupo NSG

Código de Conduta do Fornecedor

Introdução

A intenção do Grupo NSG é desfrutar da mais elevada reputação em todo o mundo, pela maneira profissional, legal e ética de conduzir suas atividades, conforme nossa Declaração de Valores e Princípios do Grupo NSG.

O padrão que esperamos de nossos funcionários está documentado no Código de Conduta do Grupo NSG. Comportamentos, processos e procedimentos que esperamos de nossos fornecedores estão documentados em nosso Código de Conduta do Fornecedor.

Sempre que possível, este Código definirá uma abordagem justa e baseada no senso comum para nossas atividades, sem deixar de lado todos os requisitos legais pertinentes.

Para fornecer materiais ou serviços para o Grupo NSG, todos os fornecedores deverão atender este Código de Conduta, além de todas as leis e normas relevantes. Esperamos, ainda, que todos os fornecedores atendam todas as solicitações razoáveis de informação feitas pelo Grupo NSG e que sejam necessárias para demonstrar o atendimento deste Código.

Boa governança

O comportamento ético é parte de tudo o que fazemos. A aplicação de normas estritas para evitar riscos relacionados a suborno e corrupção e atender nossos altos padrões de ética é essencial para a continuidade de nosso sucesso.

Em suas transações diárias, nossos fornecedores devem ser corretos, imparciais, francos e honestos em suas negociações com clientes, fornecedores e outros com quem trabalhem. Todos os fornecedores devem aceitar responsabilidade pessoal por um comportamento profissional, ético, justo e íntegro.

O que é esperado de todos os nossos fornecedores:

- Proibir qualquer ação que falsifique ou prejudique a livre concorrência ou o acesso ao mercado, ou que infrinja as disposições legais pertinentes sobre concorrência.
- Impedir oferta, promessa ou dação de suborno, bem como solicitar, concordar em receber ou aceitar suborno de qualquer pessoa com quem lide.
- Avisar imediatamente o Grupo NSG ao ter ciência de que qualquer diretor, gerente ou funcionário do fornecedor ocupa cargo público quando isso for relevante para seu relacionamento com o Grupo NSG.
- Avisar imediatamente o Grupo NSG ao ter ciência de que qualquer diretor, gerente ou funcionário do fornecedor mantém relacionamento com qualquer funcionário do Grupo NSG que possa resultar em conflito de interesse.
- Instituir e manter um Código de Conduta do Funcionário.

Responsabilidade social

Sendo uma grande empresa internacional, mantemos relacionamentos importantes em todo o mundo com nossos funcionários, comunidades em que operamos e diferentes públicos de nossas atividades. Sendo assim, levamos a sério nossa responsabilidade social como empresa e reconhecemos direitos mundialmente proclamados.

Nossos fornecedores devem atender, pelo menos, as Normas Trabalhistas da Organização Internacional do Trabalho.

Isso significa que os fornecedores devem se esforçar para aplicar normas trabalhistas que promovam os direitos humanos. Não deverá haver nenhuma discriminação intencional em recrutamentos, promoções, transferências funcionais, demissões e outras atividades relacionadas ao emprego, seja por raça, cor, credo, nacionalidade, idade, estado civil ou união, gravidade e maternidade, gênero, troca de gênero, orientação sexual, religião ou fé, origem étnica ou nacional, invalidez, afiliação a sindicato, afiliação política ou outra situação protegida por lei.

As leis locais sobre discriminação serão observadas. Não serão tolerados abuso, assédio, ou intimidação, em nenhuma circunstância, nem haverá pressão ou retaliação contra pessoa que informe sobre esses fatos.

Por motivos humanitários, o Grupo NSG não usará, de forma intencional, nenhum material como lata, tungstênio, ouro ou tântalo minerado em países passando por conflitos armados.

O que é esperado de todos os nossos fornecedores:

- Promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, minimizando, tanto quanto possível, as causas de perigos inerentes ao ambiente de trabalho.
- Minimizar o risco de exposição a substâncias, máquinas e operações nocivas.
- Instituir e manter uma política de segurança eficaz.
- Respeitar a legislação nacional sobre horas de trabalho. O Grupo NSG não se envolverá com fornecedores que façam uso ou apoiem o trabalho forçado. Não serão empregados jovens com menos de 15 anos, ou mais velhos se definidos por lei.
- Atender as políticas locais da NSG sobre Saúde e Segurança, incluindo aquelas relacionadas ao abuso de álcool e medicamentos, ao trabalhar ou visitar as instalações da NSG.

Responsabilidade ambiental

O Grupo NSG está totalmente comprometido com a sustentabilidade ambiental. Nossas políticas destacam a contribuição única de nossos produtos para lidar com mudanças climáticas e os desafios que encontramos em nossa gestão do uso da energia e de recursos. Condizente com nossa Política de Sustentabilidade, o Grupo NSG trabalhará de forma estrita e construtiva com fornecedores, governos, órgãos reguladores, comunidade científica e outros públicos, conforme apropriado, para desenvolver e incentivar práticas empresariais e comunitárias que gerem avanços em direção ao objetivo comum do desenvolvimento sustentável.

Nossos fornecedores, portanto, também devem reconhecer a crucial importância de seu papel na redução do impacto ambiental.

Esperamos que nossos fornecedores desempenhem seu papel na criação de um futuro próspero e sustentável, buscando continuamente implementar as melhores práticas de proteção ambiental.

O que é esperado de todos os nossos fornecedores:

- Atender toda legislação ambiental pertinente.
- Manter uma política ambiental proporcional ao risco ambiental de suas atividades.
- Gerenciar materiais perigosos através do cumprimento de leis, regulamentos e normas pertinentes, além de regras e procedimentos internos. Fornecedores devem implementar todas as medidas possíveis para evitar a liberação de materiais perigosos, incêndios, explosões e outros acidentes de grande monta que possam causar graves prejuízos a seus próprios funcionários, ativos, povoadamentos vizinhos e ao meio ambiente.
- Seguir procedimentos assegurando que instalações e equipamentos existentes operam de forma a minimizar o impacto ao meio ambiente.
- Treinar os funcionários e fornecer os recursos necessários para conscientizá-los de suas responsabilidades pessoais pela proteção do meio ambiente.

Nossos fornecedores deverão manter os mesmos padrões com relação aos seus próprios fornecedores, prestadores de serviços e subcontratados, apresentando comprovação quando solicitado.

Gestão de riscos

A abrangência de nossas operações gera um potencial de risco que requer uma gestão de riscos eficiente. Gerimos nossa responsabilidade por riscos de forma a atender nossos compromissos com nossos funcionários e acionistas.

Esperamos que nossos fornecedores demonstrem uma atitude responsável em relação aos riscos e que, por sua vez, tenham a mesma expectativa em relação a seus fornecedores.

O que é esperado de todos os nossos fornecedores:

- Levar a cabo suas atividades de forma responsável e prudente, visando minimizar o risco de perdas financeiras.
- Informar o Grupo NSG sobre qualquer questão ou desenvolvimento que aumente de modo significativo o nível de risco para a cadeia de fornecimentos do Grupo NSG.
- Manter seu próprio processo de avaliação de riscos.

Desenvolvimento do fornecedor

O Grupo NSG avaliará seus fornecedores em relação às suas expectativas, tanto antes quanto depois do processo de seleção, usando diversos indicadores principais de desempenho, ou KPI (Key Performance Indicators), a serem empregados como ferramenta de desenvolvimento contínuo.

Esperamos que nossos fornecedores não somente operem conforme as expectativas atuais, mas que também estejam cientes e preparados para as exigências de amanhã, como, por exemplo, do Grupo NSG, de seus clientes e da legislação voltada para o aprimoramento do bem-estar das pessoas e do meio ambiente em que vivem.

O Grupo NSG trabalhará com seus fornecedores para desenvolver essas iniciativas ou aperfeiçoar soluções existentes que também cubram áreas de inovação técnica e aperfeiçoamento operacional.

Documento de consulta	NSGSCOC
Data de emissão	Agosto de 2014
Número da edição	3